



# Regime Próprio de Previdência Social

CNPJ: 12.257.224/0001-62

## Memorando

**Para:** Secretário de Administração  
**De:** Regime Próprio de Previdência Social

**Assunto:** Reforma Previdenciária no Município de Salto do Jacuí – RS

Salto do Jacuí-RS, 18 de fevereiro de 2025.

A implementação da Reforma Previdenciária no Município de Salto do Jacuí se faz urgente e necessária, considerando as atuais condições do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os riscos financeiros e atuariais associados ao passivo previdenciário, que impactam diretamente nas finanças municipais e na sustentabilidade do sistema. O RPPS tem como principal objetivo garantir a aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais. No entanto, o crescimento do passivo atuarial, ou seja, o valor das obrigações futuras que o município tem com seus servidores inativos, está gerando um impacto financeiro crescente. Esse passivo precisa ser custeado por contribuições previdenciárias, que são pagas pela administração municipal e pelos próprios servidores. Atualmente, o município de Salto do Jacuí enfrenta desafios em relação ao equilíbrio entre as contribuições dos servidores e os gastos com aposentadorias e pensões, o que tem gerado um aumento considerável do passivo atuarial. Se não for tratada de forma adequada, essa situação poderá comprometer a capacidade financeira do município a longo prazo.

A urgência da reforma previdenciária no município se deve a diversos fatores, sendo os mais relevantes:

**Crescimento Exponencial do Passivo Atuarial:** O passivo atuarial do município tem aumentado constantemente, colocando em risco a sustentabilidade financeira do RPPS. Esse crescimento é impulsionado, principalmente, pela longevidade dos servidores, que aumenta o tempo de pagamento das aposentadorias e pensões.

**Necessidade de Equilíbrio das Contas Públicas:** O RPPS, como qualquer outro sistema de previdência, precisa ser financiado de maneira sustentável. Sem a reforma, o município pode ter dificuldade em cumprir com suas obrigações, gerando um desequilíbrio nas finanças públicas e prejudicando outras áreas essenciais da administração municipal.

**Pressão sobre o Tesouro Municipal:** A falta de uma reforma tende a aumentar a pressão sobre o Tesouro Municipal, com necessidade de alocação de recursos significativos para cobrir o déficit atuarial. Isso pode comprometer a capacidade de investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

A implementação da reforma previdenciária proporcionará uma série de benefícios diretos para o município, destacando-se:

**Redução do Passivo Atuarial:** Com a reforma, poderá ocorrer a redução do passivo atuarial, equilibrando a relação entre contribuições e obrigações futuras. A adoção de novas regras de aposentadoria e pensão, alinhadas às diretrizes federais, permitirá diminuir o impacto do crescimento descontrolado do passivo.

**Sustentabilidade Financeira do RPPS:** A reforma trará maior equilíbrio financeiro ao sistema previdenciário municipal, possibilitando que as contribuições dos servidores sejam adequadas às novas necessidades de financiamento. Isso garantirá o pagamento das aposentadorias e pensões de forma segura e sem comprometer a saúde financeira do município.

**Capacidade de Planejamento e Gestão Fiscal:** Com a reforma, o município passará a ter maior controle sobre os gastos previdenciários, permitindo um planejamento financeiro mais assertivo.

Diante do exposto, a Reforma Previdenciária é uma medida urgente e necessária para garantir a sustentabilidade financeira do Município de Salto do Jacuí. A sua implementação contribuirá significativamente para a redução do passivo atuarial, a melhoria da gestão fiscal e a preservação dos direitos dos servidores públicos municipais. É fundamental que inicie-se à reforma, evitando assim futuros impactos financeiros que possam prejudicar o desenvolvimento do município e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Atenciosamente,

  
**Paulo Arthur Ribeiro**  
Gestor Administrativo  
Mat. 20.895

  
**David Rogério Ecke**  
Gestor Presidente de RPPS  
Matrícula 1954  
CPF 002.331.330-70